



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 023/2024:** NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMP. DA SEC. MUN. DO TRABALHO, DESENV. SOCIAL E CIDADANIA, DE VALENTE -BAHIA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 023,

de 06 de fevereiro de 2024.

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DE VALENTE – BAHIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 566/2013, que preconiza em seu art. 1º que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, com base no direito administrativo, observando-se no que couber as Leis municipais que trata de Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal necessita de pessoal para preenchimento de alguns cargos em vacância, de atendimento a programas e ações temporários ou cargos de alta rotatividade, para fazer frente às suas largas atribuições perante a coletividade enquanto dar-se-á o processo de concurso público, com o recrutamento de pessoas através de PSS para ingressar nos quadros da Administração Pública; de forma temporária e excepcional.

**CONSIDERANDO** que, de modo geral, pode-se entender por contratação temporária como um mecanismo célere e menos burocrático de recrutamento de pessoal regulado por lei específica, o qual a administração utiliza ao se encontrar numa situação emergencial ou imprevisível, cuja contratação imediata de servidores torna-se fundamental para atender a determinada demanda temporária de excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** que, Prefeitura Municipal de Valente, através do seu quadro técnico das diversas secretarias municipais, não detém pessoal disponível e devidamente experiente para a realização de todo um trâmite exigido na elaboração de um PSS, bem como, considerando que o processo seletivo realizado por empresa contratada e alheia ao quadro de servidores desta Prefeitura traria um trabalho com um



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

viés pessoal, isento, transparente e inquestionável, e assim atender as nossas necessidades, fazendo imprescindível a sua contratação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão encarregada de supervisionar e acompanhar o **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

- I- **ISNARA ARAPIRACA CUNHA** – Sec. Mun. do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania;
- II- **GELCIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO** - Sec. Mun. do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania;
- III- **ELSON CARNEIRO DOS SANTOS** – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
- IV- **ANTÔNIO DAGOBERTO DE JESUS RIOS** – Procuradoria Jurídica Geral;
- V- **MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO CAMPOS DE OLIVEIRA** - Procuradoria Jurídica Geral;
- VI- **EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA** – Sec. Mun. de Administração e Fazenda;
- VII- **JOSÉ NILTON OLIVEIRA LIMA** – Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º.** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Servidora **ISNARA ARAPIRACA CUNHA**.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 06 de fevereiro de 2024.

  
**Antônio Melquiades de Oliveira Filho**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51– CEP – 48.890-000